Fundo Municipal do Idoso de Capinzal

EDITAL DE INSCRIÇÃO FMI Nº 02/2026

PROJETO RITMO DE VIDA – ACADEMIA PARA PESSOAS IDOSAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.423, de 22 de julho de 2022, na Lei Complementar Municipal nº 240, de 16 de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, torna público o presente **EDITAL DE INSCRIÇÃO FMI Nº 02/2026**, destinado à inscrição, seleção e preenchimento de **100 (cem) vagas gratuitas** para participação no **Projeto Ritmo de Vida – Academia para Pessoas Idosas**, conforme as disposições estabelecidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE E DO OBJETO

1.1. O Projeto Ritmo de Vida tem como finalidade promover o envelhecimento ativo e saudável da população idosa do Município de Capinzal/SC, mediante a oferta de atividades físicas orientadas e supervisionadas, visando à manutenção e/ou recuperação da capacidade funcional, autonomia e independência para a realização das atividades da vida diária.

1.2. Constituem objetivos do Projeto:

I – promover a prática regular e orientada de atividade física para pessoas idosas;

II – contribuir para a manutenção e/ou recuperação da força e resistência muscular;

III – contribuir para a prevenção ou desaceleração da perda de massa muscular e óssea;

IV – contribuir para a melhoria do equilíbrio, mobilidade, coordenação motora e capacidade funcional;

V – contribuir para a prevenção de quedas e fraturas;

VI – promover o bem-estar físico, emocional e social;

VII – estimular a autonomia e a qualidade de vida das pessoas idosas;

VIII – favorecer a socialização e a participação comunitária.

1.3. O Projeto será executado em academias credenciadas pelo Município de Capinzal, observadas as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos administrativos.

2. DO PÚBLICO-ALVO E DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas **100 (cem) vagas gratuitas** para pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, residentes no Município de Capinzal/SC.

2.2. As atividades serão oferecidas gratuitamente aos participantes, conforme as condições e limites estabelecidos no Projeto e neste Edital. Cada inscrito escolherá por zoneamento a academia que frequentará.

2.3. As vagas serão preenchidas mediante processo de seleção, observados os critérios objetivos estabelecidos neste Edital e os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, transparência, publicidade e interesse público.

2.4. Os candidatos habilitados que não forem contemplados dentro do número de vagas formarão cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação.

2.5. Havendo disponibilidade de recursos e condições administrativas para ampliação do Projeto, poderão ser disponibilizadas novas vagas, mediante ato administrativo próprio.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão se inscrever as pessoas que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – possuam idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos**, completos até a data da inscrição, correspondendo, para o exercício de 2026, aos nascidos no ano de **1966 ou em anos anteriores**.

II – residir no Município de Capinzal/SC;

III – apresentar a documentação exigida neste Edital;

IV – apresentar atestado médico que declare aptidão para a prática de exercícios físicos em academia, podendo indicar restrições ou recomendações específicas;

V – comprometer-se a observar as normas de funcionamento, segurança, frequência e participação estabelecidas pelo Projeto.

3.2. A inscrição não garante automaticamente a concessão da vaga, ficando a participação condicionada ao atendimento dos requisitos e à classificação do candidato dentro do número de vagas disponíveis.

4. DO PERÍODO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para seleção serão realizadas no período de 12 **de agosto à 20 de agosto de 2026**, das **8h às 11 horas** e das **13h às 16h**, na **Sala dos Idosos, localizado atrás da Rodoviária Municipal de Capinzal, conforme cronograma:**

Data	**Atividade**
07/08/2026	Publicação do edital

12 à 20/08/2026	Período para Inscrições dos candidatos
21/08/2026	Análise das inscrições (comissão)
24/08/2026	Divulgação dos selecionados
01/09/2026	Início das aulas

4.2. A inscrição deverá ser realizada presencialmente pelo interessado.

4.3. Não será cobrada qualquer taxa de inscrição.

4.5. O candidato será responsável pela veracidade, exatidão e atualização das informações prestadas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Para efetivação da inscrição deverão ser apresentados:

I – **documento oficial de identificação com CPF;**

II – comprovante de residência no Município de Capinzal/SC, preferencialmente emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – **atestado médico original, emitido por profissional legalmente habilitado, declarando que o candidato está apto à prática de exercícios físicos em academia, podendo indicar eventuais restrições ou recomendações**;

IV – ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

5.2. O atestado médico deverá ser compatível com as atividades físicas previstas no Projeto Ritmo de Vida.

5.3. Caso o profissional médico identifique necessidade de cuidados, limitações ou recomendações específicas, estas poderão constar no atestado ou em documento próprio, para conhecimento dos profissionais responsáveis pela execução das atividades.

5.4. Quando necessário para verificar o atendimento dos requisitos deste Edital, a Comissão de Seleção de Fiscalização poderá solicitar documentação complementar, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais.

5.5. A ausência de documentação obrigatória poderá resultar no indeferimento da inscrição, assegurado o direito de recurso nos termos deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos será realizada por Comissão de Seleção e Fiscalização formalmente designada pela Administração Municipal, por meio de portaria, observando-se os critérios objetivos previstos neste Edital.

6.2. A Comissão de Seleção e Fiscalização será responsável pela conferência da documentação, análise do atendimento aos requisitos, classificação dos candidatos, análise dos recursos e demais procedimentos necessários à seleção, devendo manter registro dos atos praticados, além da fiscalização das atividades relacionadas ao projeto.

6.3. Todos os candidatos que atenderem aos requisitos estabelecidos no item 3 serão considerados habilitados.

6.4. Caso o número de candidatos habilitados seja superior ao número de vagas disponíveis, serão utilizados os seguintes critérios de classificação, sucessivamente:

I – candidato que apresentar indicação médica para participação em programa de exercícios físicos supervisionados;

II – entre os candidatos enquadrados no inciso I, será observada a ordem cronológica de inscrição;

III – entre os demais candidatos habilitados, será observada a ordem cronológica de inscrição.

6.5. A indicação médica prevista neste artigo será utilizada exclusivamente como critério de prioridade de classificação quando o número de candidatos habilitados for superior ao número de vagas.

6.6. Poderão ser consideradas indicações médicas relacionadas, entre outras, à necessidade de fortalecimento muscular, fragilidade, prevenção de quedas, osteopenia, osteoporose, dores articulares, doenças crônicas ou outras condições nas quais o profissional médico recomende a prática de exercícios físicos supervisionados.

6.7. Em caso de empate na classificação, será considerada, sucessivamente:

I – maior idade do candidato;

II – persistindo o empate, será realizado sorteio público pela Comissão de Seleção e Fiscalização, com registro em ata.

6.8. A Comissão de Seleção e Fiscalização não poderá utilizar critérios diferentes daqueles expressamente previstos neste Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. O resultado da seleção será divulgado no site oficial do Município e nos demais meios oficiais de comunicação.

7.2. A divulgação observará a legislação de proteção de dados pessoais.

7.3. Não serão divulgados diagnósticos, condições de saúde ou outras informações pessoais sensíveis dos candidatos.

7.4. O resultado poderá apresentar:

I – candidatos classificados dentro do número de vagas;

II – candidatos integrantes do cadastro de reserva.

8. DA METODOLOGIA E DAS ATIVIDADES

8.1. Os participantes selecionados terão direito a **2 (duas) aulas semanais de no máximo uma hora cada**, conforme os dias e horários escolhidos pelos candidatos nas academias credenciadas.

8.2. As atividades serão realizadas com acompanhamento de profissional de Educação Física devidamente habilitado, conforme as exigências legais e as condições estabelecidas no credenciamento da academia.

8.3. As atividades poderão compreender:

I – alongamento;

II – fortalecimento muscular;

III – exercícios aeróbicos;

IV – exercícios de equilíbrio e coordenação motora;

V – exercícios voltados à manutenção e/ou melhoria da capacidade funcional;

VI – outras atividades compatíveis com os objetivos do Projeto.

8.4. As atividades deverão respeitar as condições físicas, limitações e recomendações apresentadas pelo profissional de saúde responsável pela avaliação do participante.

8.5. O Projeto prevê avaliação física inicial e final dos participantes, bem como encontros de educação em saúde com profissionais da área, conforme cronograma e planejamento da execução.

9. DA FREQUÊNCIA, DAS JUSTIFICATIVAS E DO DESLIGAMENTO

9.1. A frequência dos participantes será registrada pelas academias credenciadas e acompanhada pela Comissão de Seleção e Fiscalização.

9.2. O participante deverá manter frequência mínima de **80% (oitenta por cento)** das atividades previstas.

9.3. As faltas poderão ser justificadas juntamente com a academia, preferencialmente no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência, sempre que possível mediante documento comprobatório.

9.4. Poderá ser desligado do Projeto o participante que:

I – acumular 3 (três) faltas consecutivas sem justificativa;

II – acumular 5 (cinco) faltas alternadas sem justificativa;

III – deixar de cumprir a frequência mínima estabelecida;

IV – apresentar informações falsas ou documentação irregular;

V – descumprir as normas de funcionamento, segurança ou convivência estabelecidas pelo Projeto ou pela academia;

VI – apresentar contraindicação médica para continuidade das atividades;

VII – solicitar formalmente seu desligamento.

9.5. Antes do desligamento por frequência ou descumprimento das regras, sempre que possível, o participante será comunicado para apresentar justificativa, a qual será analisada pela Comissão de Seleção e Fiscalização.

10. DA LISTA DE ESPERA E DA CONVOCAÇÃO

10.1. Os candidatos habilitados que não forem contemplados dentro do número de vagas formarão cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação.

10.2. Em caso de desistência ou desligamento de participante, será convocado o próximo candidato classificado no cadastro de reserva.

10.3. A convocação será realizada pelos meios de contato informados pelo candidato no momento da inscrição e, quando necessário, mediante publicação oficial.

10.4. O candidato convocado deverá atender à convocação no prazo estabelecido, sob pena de ser considerado desistente, podendo ser convocado o próximo candidato classificado.

11. DA DURAÇÃO DO PROJETO

11.1. *O Projeto Ritmo de Vida terá duração de 8 (oito) meses, com início previsto para Setembro de 2026.*

11.2. Durante o período de execução, cada participante terá direito a 2 (duas) aulas semanais de uma hora cada (60 minutos), conforme os dias e horários estabelecidos pela coordenação do Projeto e pela academia credenciada.

11.3. O cronograma poderá sofrer ajustes em razão de situações devidamente justificadas, desde que preservadas as condições essenciais do Projeto e assegurada a comunicação aos participantes.

12. DO VESTUÁRIO E DAS NORMAS DE SEGURANÇA

12.1. Para participação nas atividades, o participante deverá utilizar vestuário adequado à prática de exercícios físicos, especialmente:

I – tênis fechado e adequado;

II – roupas confortáveis e apropriadas para atividade física;

III – toalha individual, quando exigida pela academia.

12.2. O participante deverá cumprir as normas de segurança, higiene e funcionamento estabelecidas pela academia credenciada.

12.3. Serão fornecidos aos participantes, conforme disponibilidade orçamentária aprovados no projeto:

I – 1 (uma) camiseta personalizada do Projeto;

II – 1 (uma) garrafa de água/squeeze.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. O Município de Capinzal e o Fundo Municipal do Idoso, realizará o tratamento dos dados pessoais dos candidatos e participantes exclusivamente para as finalidades relacionadas à inscrição, seleção, execução, acompanhamento, avaliação, prestação de contas e demais procedimentos necessários à execução do Projeto, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.2. Os dados referentes à saúde, quando coletados, serão tratados como dados pessoais sensíveis e terão acesso restrito aos agentes públicos e profissionais que necessitem dessas informações para a execução das atividades e para as finalidades previstas neste Edital.

13.3. O Município e o Fundo Municipal adotará medidas destinadas a evitar acesso, uso ou divulgação indevidos dos dados pessoais dos participantes.

13.4. Os dados pessoais não serão utilizados para finalidade incompatível com aquela prevista neste Edital.

13.5. A divulgação dos resultados da seleção limitar-se-á às informações necessárias para garantir a transparência do processo, sendo vedada a divulgação pública de informações médicas ou outras informações pessoais sensíveis.

14. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

14.1. A utilização da imagem dos participantes em fotografias e registros audiovisuais realizados durante as atividades do Projeto dependerá de autorização específica, mediante termo próprio.

14.2. A autorização será destinada exclusivamente à divulgação institucional das ações do Município e do Projeto, sem finalidade comercial.

14.3. A não autorização para utilização da imagem não impedirá a inscrição ou participação do interessado no Projeto.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

15.1. São obrigações do participante:

I – fornecer informações verdadeiras e atualizadas;

II – apresentar a documentação exigida;

III – observar as orientações dos profissionais responsáveis pelas atividades;

IV – respeitar os profissionais, demais participantes e as normas da academia;

V – cumprir a frequência mínima estabelecida;

VI – comunicar à coordenação qualquer alteração relevante que possa interferir na participação nas atividades;

VII – comunicar eventual orientação médica que contraindique ou restrinja a prática dos exercícios;

VIII – zelar pelos materiais e espaços utilizados durante as atividades.

16. DO DESLIGAMENTO E DA DESISTÊNCIA

16.1. O participante poderá solicitar seu desligamento a qualquer momento, mediante comunicação à coordenação do Projeto.

16.2. O desligamento decorrente de descumprimento das regras deverá ser formalmente registrado pela Comissão de Seleção e Fiscalização.

16.3. Em caso de desligamento ou desistência, será convocado o próximo candidato classificado no cadastro de reserva, quando houver tempo hábil e condições para sua inclusão.

Fundo Municipal do Idoso de Capinzal

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

17.2. A execução do Projeto está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e à manutenção das condições administrativas necessárias à sua realização.

17.3. A prestação de informações falsas, a apresentação de documentos falsificados ou a omissão de informações relevantes poderão resultar no indeferimento da inscrição ou desligamento do Projeto, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

17.4. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção e Fiscalização, observada a legislação aplicável.

17.5. A Comissão de Seleção e Fiscalização deverá manter registro dos atos praticados no processo de inscrição e seleção, assegurando transparência e possibilidade de verificação posterior.

17.6. Este Edital poderá ser alterado antes do encerramento das inscrições mediante publicação de retificação oficial.

17.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 07 de Agosto de 2026.

Leandro Jaco Paza:02037169906
Assinado de forma digital por Leandro Jaco Paza:02037169906
Dados: 2026.08.07 17:29:10 -03'00'

LEANDRO JACO PAZA
Gestor do Fundo Municipal do Idoso